



**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 112/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021**

Às dez horas (10h) do dia vinte e seis de Outubro do ano de dois mil e vinte um (26/10/2021), na Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal Entre-Ijuís – RS, sito a Rua Francisco Richter, nº 601, em Entre-Ijuís/RS, reuniu-se a Comissão de Licitação, designados pela Portaria n.ºs 06/2021, de 05/01/2021, para proceder à análise dos documentos para o Processo em epígrafe. Presentes, os membros servidores, Marta Susana Burkhard da Silva, como presidente, Luiz Everton Aguiar dos Santos, Gisiane Medeiros Moraes e Renato Pizetta, como membros de apoio. Aberta a sessão, verificamos que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esporte, solicitou abertura de Dispensa de Licitação por Inexigibilidade para a contratação de serviços especializados para implementação do Projeto Cultural **“Sem Memórias, Não Há História”**, a ser elaborado de forma exclusiva para o desenvolvimento estratégico de soluções criativas a serem desenvolvidas em parceria com a Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís, conforme descritivo e valores abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição do Objeto	Vlr Total	Vlr Total
1	11	Serv	Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços para o planejamento operacional, formulação e execução de políticas públicas culturais e assessoria na implementação de projetos e ações de resgate, preservação e difusão do Patrimônio histórico e cultural, material e imaterial, estimulando e orientando o desenvolvimento estratégico de soluções criativas para o Departamento Municipal de Cultura.	3.500,00	38.500,00

A fundamentação legal utilizada está prevista nos Arts. 25, Caput, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, sendo que houve a justificativa de praxe. Houve também acordo entre as partes com referência aos valores da contratação. Os documentos necessários e cotações exigidas à Dispensa foram supridos e confirmados pela empresa ofertante dos serviços, bem como as dotações orçamentárias necessárias para a despesa. A Empresa contratada é única no segmento e know how para elaboração do Projeto. Além disso, a contratação visa a conservação e a ampliação do patrimônio cultural, compreendendo: a preservação de documentos, obras e locais de valor histórico e artístico, além de monumentos e paisagens naturais. A assessoria cultural permitirá realizar um levantamento dos potenciais históricos, sociais, culturais, econômicos, turísticos, gastronômicos, entre outros, com o objetivo de destacar o Município de Entre-Ijuís através do: a) apoio e constituição de grupos voltados a todas as formas de manifestação cultural e artística; b) capacitação e aplicação de recursos públicos e privados, para a instalação e a manutenção de bibliotecas, museus, teatros e outras unidades culturais; c) difusão da cultura em todas as suas manifestações; e, d) estímulo e orientação das atividades culturais do Município. Nesta linha a empresa deverá proporcionar as diretrizes abaixo relacionadas como parte do Plano de Trabalho a ser desenvolvido no Projeto:

- ✓ Reuniões quinzenais e definição de metas a serem atingidas
- ✓ Desenvolvimento estratégico de soluções criativas para o Departamento de Cultura
- ✓ Implementação do Sistema Municipal de Cultura
- ✓ Reestruturação do Fundo Municipal de Cultura
- ✓ Reorganização do Conselho Municipal de Políticas Culturais



- ✓ Execução e ampliação do Plano Municipal de Cultura
- ✓ Realização da Conferência ou do Fórum Municipal de Cultura
- ✓ Estudo dos potenciais históricos, sociais, culturais, econômicos, turísticos, gastronômicos...
- ✓ Planejamento dos objetivos e das expectativas com o **Projeto Cultural "Sem Memórias, Não há História"** em Entre-Ijuís e de como podemos alcançar os objetivos propostos.
- ✓ Elaboração escrita do projeto e do seu cronograma de trabalho

✓ Incorporação das informações de cunho histórico-cultural no site e nas redes sociais. Analisadas estas questões e documentação anexas, confirmada a legalidade para tal procedimento, concluiu-se não haver óbice para a contratação da empresa através de Inexigibilidade sendo que, nada mais restou a esta Comissão senão a adjudicação à Entidade empresa **NATHAN SANTOS ROLIM EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº **41.334.005/0001-38**, cujo montante totalizou o valor de **R\$ 38.500,00** (Trinta e oito mil e quinhentos reais), a ser pago parceladamente, pela tesouraria até o décimo (10º) dia do mês subsequente ao da Prestação dos serviços. Todos os documentos anexados e rubricados pelos membros seguem para parecer da Assessoria jurídica e após, ao Gabinete para Homologação. Nada mais havendo a relatar nesta oportunidade, às 10h37min horas, eu, Luiz Everton Aguiar dos Santos, lavrei a presente Ata, que, após lida e achada conforme, foi dada por encerrada sendo, assinada por mim e pelos membros presentes.

Marta Susana Burkhard da Silva
Presidente da comissão

Renato Pizetta
Membro da comissão

Gislane Medeiros Moares
Membro da comissão

Luiz Everton Aguiar dos Santos
Membro da comissão